



007001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

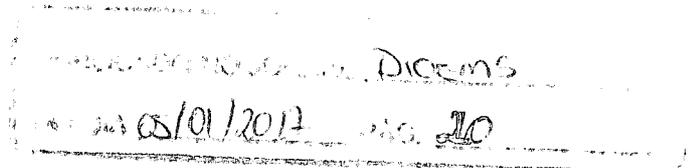
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

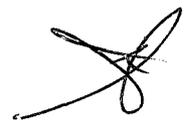
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio a Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bello
Prefeito Municipal


DIRETORIA DE LICITAÇÕES
05/01/2017





002002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 166

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 25.060,00(Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



004003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

4.1.1. Os produtos objeto desta licitação poderão ser utilizados em todas as 7 (sete) etapas das competições do Verão Capanema 2018, entendendo-se por etapa um final de semana (Sábado e Domingo).

4.2. Exclusivo para empresa ME e EPP.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este PROJETO BÁSICO.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	7,00	UN	1.080,00	7.560,00



00004

Município de Capanema - PR

	INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA				
2	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE., INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.	7,00	UN	2.500,00	17.500,00

Valor Total Estimado: R\$ 25.060,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais),

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.1.1. O Serviço deverá ser Prestado conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria solicitante e disponibilizado após o certame a empresa vencedora.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**



1117005

Município de Capanema - PR

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



007006

Município de Capanema - PR

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Vera Tatiana Bohn.

Capanema, 01 de dezembro de 2017

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CINCO DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	51996- LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE., INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.	UN	7	2.500,00	17.500,00
2.	51997- LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA	UN	7	1.080,00	7.560,00
TOTAL					25.060,00

DATA
29/11/2017


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças.

OBS: O VALOR OFERTADO DEVE CORRESPONDER AO EVENTO DURANTE O FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO), OU SEJA, UMA ETAPA.



11/11/08



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
&
CREDIBILIDADE

Francisco Beltrão, 25 de novembro 2017

Encaminhamos para apreciação dos senhores administradores, proposta do tipo (orçamento) para locação de estruturas temporárias.

A referida proposta terá validade de 60 dias a contar desta data.

Nos valores inseridos já consta toda logística de traslado e manuseio do material, bem como demais tributações.

MATERIAL LOCADO	QTD	PERIODO	VALOR	VALOR 7 EVENTOS	TOTAL DE VALOR 7 EVENTOS
Arquibancada de 15 metros, com 5 lances de degraus	Mts 15	Referente montagem (final de semana)	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00 cada evento	R\$ 19.600,00
Banheiros de decomposição química incluindo os trabalhos de manutenção.	Und 03	(final de semana) 01 manutenção	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00 cada evento	R\$ 10.500,00

Atenciosamente,

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023731769-98

TITULAR ADMINISTRADOR

ROBISON DOS SANTOS DAVIS
CPF 074487949-30
RESPONSAVEL TECNICO - CAU 156004-2

16.651.256/0001-07
MARCO A. DIAS TEIXEIRA
EVENTOS - ME.
R. São Joaquim, 792
Francisco Beltrão, PR

11/2009

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Marco Aurelio Dias Teixeira <megatopeventos@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2017 18:48
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; claudio tavares
Assunto: proposta estrutura aqui
Anexos: proposta mt capanema arquibanca e ban.jpeg

confirmar recebimento



110/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C: Maicon

E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Validade da proposta: 60 dias

Orçamento: Novembro/2017

46.35521321

Segue abaixo o orçamento solicitado para fins de licitação:

ITEM	QTD	EQUIPAMENTO	Marca	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO.	New Form	10.000,00	20.000,00
02	03	BANHEIROS QUIMICOS	Toillebrás	400,00	1.200,00
VALOR TOTAL R\$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais)					

Forma de Pagamento

50% na assinatura do contrato

50 % no dia do evento

Atenciosamente

Caroline Lourenço

MUNDI ESTRUTURAS

www.mundiestrutas.com.br

41.30422322/ 999417003

Curitiba, 23 de novembro de 2017.

Mundi Locação de Estruturas Temporárias e Tendas - EIRELI ME

CNPJ: 17.140.866/0001-09

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 654146-7

Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 549

Cep: 80.330.340

Fone: (41) 3042-2322/ 99941-7003/ 999664843

E-mail: mundiestrutas@hotmail.com

Site: www.mundiestrutas.com.br

Facebook.com/mundiestrutasetrioeletrico

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mundi Estruturas e Trio Elétrico <mundiestrutas@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 09:24
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Maicon (Pref. Capanema)
Anexos: Orçamento (11) Maicon (Pref. Capanema).pdf

Bom dia Maicon,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Obrigada

Atenciosamente
Caroline Lourenço
MUNDI ESTRUTURAS
www.mundiestrutas.com.br
Facebook.com/mundiestrurasetrioeletrico
41.30422322/ 99417003

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:39
Para: contato@mundiestrutas.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Francisco Beltrão, 28 de novembro 2017

Encaminhamos para apreciação dos senhores administradores, proposta do tipo (orçamento) para locação de estruturas temporárias.

A referida proposta terá validade de 60 dias a contar desta data.

Nos valores inseridos já consta toda logística de traslado e manuseio do material, bem como demais tributações.

MATERIAL LOCADO	QTD	PERIODO	VALOR	VALOR 7 EVENTOS	TOTAL DE VALOR 7 EVENTOS
Arquibancada de 15 metros, com 5 lances de degraus	Mts 15	Referente montagem (final de semana)	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00 cada evento	R\$ 17.500,00
Banheiros de decomposição química incluindo os trabalhos de manutenção.	Und 03	(final de semana) 01 manutenção	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00 cada evento	R\$ 8.400,00

Atenciosamente,

Márcia V. Franceschini
 MARCIA VANESSA FRANCESCHINI
 TITULA ADMINISTRATIVA
 RG 7571904-3
 CPF 285331718-89

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Marcia Franceschini <marciafranceschiniproducoes@yahoo.com>
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2017 18:57
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; claudio_cft@hotmail.com
Assunto: proposta estrutura capanema
Anexos: proposta marcia capanema.jpeg

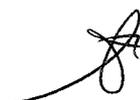


apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 09:21
Para: 'contato@sanivel.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS

BOM DIA!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: contato@sanivel.com.br
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 07:42
Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: <contato@sanivel.com.br>
Assunto: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS
Enviados: 2017-11-21 16:39

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:40
Para: 'contato@sanivel.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS
Anexos: ORÇAMENTO ARQUIBANCADA E BANHEIRO QUÍMICO 2017.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'contato@sanivel.com.br'	
	contato@sanivel.com.br	Lida: 22/11/2017 07:42

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:40
Para: 'falecom@ingaban.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS
Anexos: ORÇAMENTO ARQUIBANCADA E BANHEIRO QUÍMICO 2017.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 13:39
Para: 'falecom@ingaban.com.br'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS

BOA TARDE!
OK, FICO NO AGUARDANDO!

-----Mensagem original-----

De: falecom@ingaban.com.br [mailto:falecom@ingaban.com.br] Enviada em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 11:31
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS

ola Maicon bom dia
trabalhamos apenas com sanitários químicos, porem ainda não encaminhei o email pois estamos vendo a possibilidade de atender em sua região.
estarei a disposição
att
ingaban

Em 2017-11-24 09:20, apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br escreveu:

> BOM DIA!
>
> COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS?
>
> AGUARDANDO RETORNO!
>
> _MAICON_
>
> _SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321_
>
> _MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR_





MARECHAL EVENTOS

Marlice Maria Dewes
CNPJ: 24.402.863/0001-53 Inscrição Estadual Isenta
Rua Cabral, 2691 - Marechal Cândido Rondon - 85.960-000

COTAÇÃO DE VALORES

Responsável: Paulinho Dewes

A/C dos Srs. Anderson e Maicon

Evento: Verão Capanema 2018

Telefone: (46) 9 8401-3550

E-mail: imprensa@capanema.pr.gov.br / apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: CINCO DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO	UN	2	Marechal Eventos	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (Diária)	UN	3	Marechal Eventos	R\$ 180,00	R\$ 540,00
TOTAL				R\$ 9.540,00	


Marlice Maria Dewes
Proprietária

Marechal Cândido Rondon, 29 de novembro de 2017.

O melhor para seu evento!

45 9979 - 0221 / 45 9979 - 0295 / 45 3254 - 2376

marchaleventos@hotmail.com

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Marechal Locações e Eventos . <marechaleventos@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 09:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: Verão Capanema 2018
Anexos: Cotação de valores Capanema - Verão 2018.jpg

Bom dia .

Conforme solicitado segue em anexo cotação de valores para o evento Verão Capanema 2018.

À disposição.

Att,
Katusce Ritter.
Marechal Eventos
(45) 3254-2376 / 99979-0295

De: Marechal Locações e Eventos . <marechaleventos@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 16:47:03
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Verão Capanema 2018

Boa tarde Maicon, como vai?

Segue em anexo aos seus cuidados conforme conversado anteriormente apresentação de valores para o evento Verão Capanema 2018.

Gratos desde já!

À disposição.

Att,
Katusce Ritter.
Marechal Eventos
(45) 3254-2376 / 9 9979-0295



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 16:53
Para: 'marechaleventos@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS E ARQUIBANCADAS
Anexos: ORÇAMENTO ARQUIBANCADA E BANHEIRO QUÍMICO 2017.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS E ARQUIBANCADAS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: 22.642.992/0001-93 E-MAIL: pauloreventos@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua José Zanchin

COMPLEMENTO: - BAIRRO: Dist. Industrial

TELEFONE: (045) 3231 1635 CONTATO: Edson Cantini

CIDADE: Santa Tereza do Oeste UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

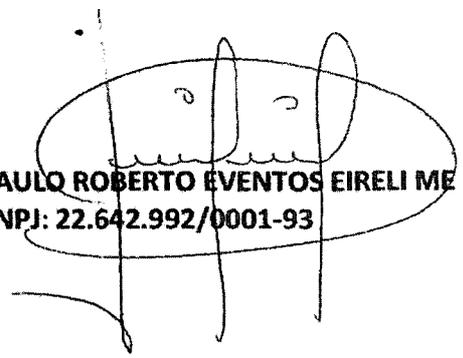
PRAZO DE ENTREGA: CINCO DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO	JN	1		3500,00	24.500,00
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	JN	3		900,00	6.300,00
TOTAL				R\$30.800,00	

Santa Tereza do Oeste, 29 de novembro de 2017


PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 22.642.992/0001-93

22.642.992/0001-93

PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME

RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N - LOTE 03
NÚCLEO INDUSTRIAL CEP 85825-000
SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de novembro de 2017 09:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS
Anexos: Orçamento Capanema 2017.pdf

Bom Dia

Segue orçamento,

À disposição,



Daniele Sehn / Aux. Recursos Humanos
jpreventos@hotmail.com
JPR Estruturas para Eventos LTDA
(045) 3231-1635
BR 277, KM 608, Área Industrial - Santa Tereza do Oeste

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de novembro de 2017 18:39:36
Para: jpreventos@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 16:40
Para: 'jpreventos@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS
Anexos: ORÇAMENTO ARQUIBANCADA E BANHEIRO QUÍMICO 2017.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE ARQUIBANCADAS E BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





00025

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 166

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 166, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



004026

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 166

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 166 encaminhado por Vossa Excelência em 01/12/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



01/2018

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do PROJETO BÁSICO, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia 31/01/2018 com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

a) PROJETO BÁSICO;

b) Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;

d) Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

e) Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;

f) Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

g) Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;

h) Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;

i) Anexo VIII - Proposta de preços;

j) Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;



114/028

Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no PROJETO BÁSICO.

2.2. A quantidade constante no PROJETO BÁSICO são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 25.060,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no PROJETO BÁSICO.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1160	07.002.27.812.2701.2272	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



11/4029

Município de Capanema - PR

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



004030

Município de Capanema - PR

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



000031

Município de Capanema - PR

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



Município de Capanema - PR

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado,



Município de Capanema - PR

deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



004034

Município de Capanema - PR

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 05/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 05/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:



000035

Município de Capanema - PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 05/2018
SESSÃO EM – 31/01/2018 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do PROJETO BÁSICO.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no PROJETO BÁSICO, sob pena de desclassificação de sua proposta.



002036

Município de Capanema - PR

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado POR ITEM.



000/037

Município de Capanema - PR

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no PROJETO BÁSICO.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar



000038

Município de Capanema - PR

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.



000039

Município de Capanema - PR

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000040

Município de Capanema - PR

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:



002041

Município de Capanema - PR

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).



004042

Município de Capanema - PR

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. (Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



00043

Município de Capanema - PR

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a



002044

Município de Capanema - PR

Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.



00045

Município de Capanema - PR

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

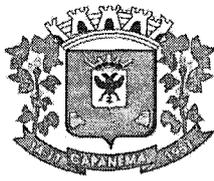
22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do PROJETO BÁSICO anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência



00/046

Município de Capanema - PR

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço solicitado em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

24.1.1. O Serviço deverá ser Prestado conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria solicitante e disponibilizado após o certame a empresa vencedora.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;



002047

Município de Capanema - PR

- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do PROJETO BÁSICO e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



008048

Município de Capanema - PR

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no PROJETO BÁSICO e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



000049

Município de Capanema - PR

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do serviço adquirido.

27.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do PROJETO BÁSICO e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o PROJETO BÁSICO e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação



104050

Município de Capanema - PR

das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



002/051

Município de Capanema - PR

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



1142052

Município de Capanema - PR

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



Município de Capanema - PR

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



00054

Município de Capanema - PR

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



00055

Município de Capanema - PR

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



008056

Município de Capanema - PR

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.



002057

Município de Capanema - PR

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade



112-058

Município de Capanema - PR

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



000059

Município de Capanema - PR

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

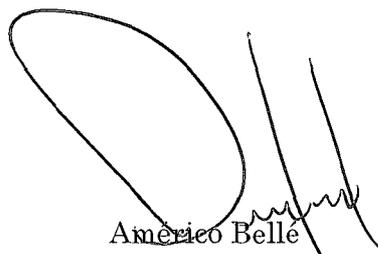
35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Americo Belle
Prefeito Municipal

Capanema, 15 de janeiro de 2018





000000

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



12/0061

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 05/2018 , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*



002062

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 05/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000063

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 05/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



00064

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

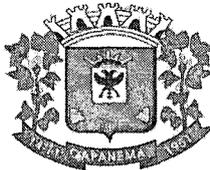
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



004/065

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial n°	05/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	



0000066

Município de Capanema - PR

Nome do Representante Legal

Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



002/067

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 05/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do PROJETO BÁSICO e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



0068

Município de Capanema - PR

--	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

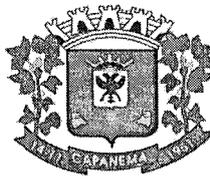
4.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço solicitado em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.1.1. O Serviço deverá ser Prestado conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria solicitante e disponibilizado após o certame a empresa vencedora.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;



004069

Município de Capanema - PR

- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

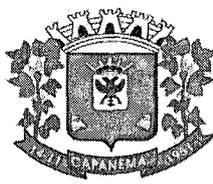
5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



00070

Município de Capanema - PR

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

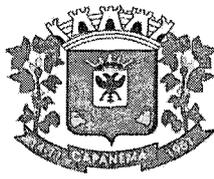
0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme PROJETO BÁSICO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores Sharlene Keila Schlindwein e Vera Tatiana Bohn, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



000072

Município de Capanema - PR

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



00073

Município de Capanema - PR

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



0074

Município de Capanema - PR

- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



001075

Município de Capanema - PR

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



007076

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 05/2018, o seu respectivo PROJETO BÁSICO, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 05/2018.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



111/077

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 12/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 05/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

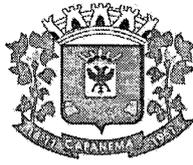
A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada na locação de arquibancadas e de banheiros químicos para as competições do Verão Capanema 2018, a ser realizado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Capanema, processada pelo registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/24;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 25;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 26;
- VII) Minuta do edital – fls. 27/59; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 60; Anexo 02 – fl. 61; Anexo 03 – fl. 62; Anexo 04 – fl. 63; Anexo 05 – fl. 64; Anexo 06 – fls. 65/66; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 67/76. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



11/078

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



000079

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

[Acórdão nº 313/2004 – Plenário]

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

[Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário]



000080

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, inferê-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos



11/181

**Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal**

requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



111182

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 16 de janeiro de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

11/01/18

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de janeiro de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 05/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Belle
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº05/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS
PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER
REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS..
Valor: R\$25.060,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/01/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018
Américo Belle- Prefeito Municipal

~~00/084~~

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2017 Pregão Presencial Nº 0148/2017

Data da Assinatura: 15/01/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT-ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 71.910,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2017 Pregão Presencial Nº 0148/2017

Data da Assinatura: 15/01/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 40.096,00 (Quarenta Mil e Noventa e Seis Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2017 Pregão Presencial Nº 0148/2017

Data da Assinatura: 15/01/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCELO JOSUE ROEHR-SME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 85.020,00 (Oitenta e Cinco Mil e Vinte Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2018 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$23.992,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31/01/2018.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 dias de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº01/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$ 286.360,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº3/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOGRAFIA, ECODOPLER E ENDOSCOPIA, LAUDADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS A PACIENTES ATENDIDOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$570.200,00 (Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 07/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod257490

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº05/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$25.060,00 (Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/01/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod257517



Prefeitura Municipal de Capanema PDNE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1060 - Centro

Agro é show

Tudo indica que teremos mais uma safra. Daí, a força do agro. Em 2017, de novo, o campo e a agroindústria responderam por mais de 75% das exportações do Paraná. Exportações de 13,63 bilhões de dólares (de um total de 18,08) e importações de 1,51 bilhões de dólares (de um total de 11,52), com superávit de 6,56 bilhões de dólares. O Paraná ampliou para 8,3% sua participação nas exportações totais do Brasil. As exportações do agro paranaense respondem por 14,2% das exportações do agro brasileiro. Principais produtos: soja, frango, açúcar, farelo de soja, carne suína, tratores, madeira, etc. etc. Mais uma vez o agro brasileiro mostrou competência: exportou 96 bilhões de dólares, gerando um superávit de 81,86 bilhões de dólares, acumulando um superávit de 1,0 trilhão de dólares em 20 anos. Tudo isso respaldado pela maior e melhor safra da história.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2018 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA INSTITUIÇÃO DE ACOLOHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASIADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$95.791,58 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08/02/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2018 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ACIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM O NOME DA TURMA E ANO, OFERTADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$84.049,50 (Oitenta e Quatro Mil e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07/02/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.458, DE 18 DE JANEIRO DE 2018. Nomeia a Senhora Roseli Deola para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001. RESOLVE Art. 1º Nomeia a Senhora Roseli Deola para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, nível C2, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior, previsto no art. 18, I, da Lei Municipal nº 1.438/2013, com remuneração prevista no Anexo II, da Lei 1.280/2010. Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.457, DE 15 DE JANEIRO DE 2018. Exonerar a Senhora Roseli Deola do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, I, da Lei Municipal nº 877/2001. RESOLVE Art. 1º Exonerar, a Senhora Roseli Deola do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos - matrícula 2805-1. Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.456, DE 15 DE JANEIRO DE 2018. Declara a vacância de cargo público em decorrência de aposentadoria. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, V, da Lei Municipal nº 877/2001. DECRETA

1º Declaro vago o cargo de Datilógrafo, do Grupo Ocupacional 02 - Administração, do Anexo II, da Lei Municipal nº 130/2010, ocupado pela servidora Roseli Deola, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição para S, a partir de 15 de janeiro de 2018. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.943, DE 15 DE JANEIRO DE 2018. Converte Licença Especial da servidora Roseli Deola em verba indenizatória. O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 08 de abril de 2015. CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.456/2017, que declarou a vacância do cargo de Datilógrafo em decorrência da aposentadoria da servidora Roseli Deola. RESOLVE

Art. 1º Converter em verba indenizatória e Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Roseli Deola, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, matriculada 853-1, em razão da aposentadoria por tempo de contribuição. Parágrafo único - A verba indenizatória prevista no artigo 1º desta Portaria será paga juntamente com as verbas rescisórias da servidora. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2018 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$26.950,00 (Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais) Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 31/01/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br Capanema-PR, 16 de janeiro de 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2018 Tipo de Julgamento: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE AQUA MINERAL SEM GÁS, REGATAS E CAMISETAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO VERÃO CAPANEMA 2018 A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: R\$23.982,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais) Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31/01/2018 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1060 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br Capanema-PR, 16 dias de janeiro de 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.941, DE 15 DE JANEIRO DE 2018. Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 148/2017. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43. RESOLVE Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 148/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
FABIO JUNIOR ALVES 13037014908	1	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	FABIO JUNIOR ALVES 13037014908	740,00	37,50			
MARCELO JOSUE ROEIBHS ME	1	2	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	DIHO	740,00	37,50			
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1	3	AULA DE KARATÊ MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1.800,00	39,96			
ISADORA SUEHAMER TORRES DA SILVA 0730004803	1	4	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL	ISADORA SUEHAMER TORRES DA SILVA 0730004803	1.120,00	36,90			
MARCELO JOSUE ROEIBHS ME	1	5	HORA-aula DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	DIHO	1.440,00	39,00			
CURSOS PROFISSIONALIZANTES EMBAIXADA LTDA-ME	1	6	HORA-aula DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	CURSOS PROFISSIONALIZANTES EMBAIXADA	740,00	39,00			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 148/2017, é de R\$ 253.636,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais). Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de janeiro de 2018

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017 Pregão Presencial nº 0148/2017 Data da Assinatura 15/01/2018 Contratante Município de Capanema-PR Contratada CURSOS PROFISSIONALIZANTES DMEGA LTDA-ME Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 28.860,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

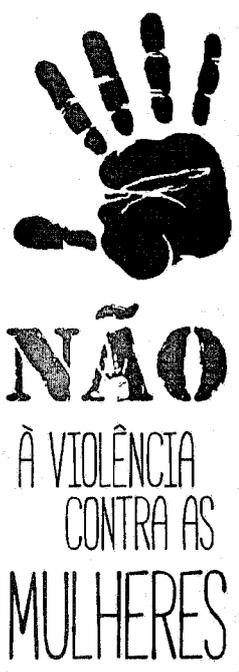
Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017 Pregão Presencial nº 0148/2017 Data da Assinatura 15/01/2018 Contratante Município de Capanema-PR Contratada FABIO JUNIOR ALVES 13037014908 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 27.750,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

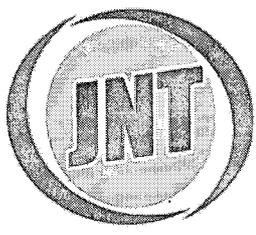
Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017 Pregão Presencial nº 0148/2017 Data da Assinatura 15/01/2018 Contratante Município de Capanema-PR Contratada HEVERTON CARLOS VEIT - ME Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$ 71.910,00 (Setenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)

Américo Bellé Prefeito Municipal



000087



Jornal **NOVO** tempo



Quinta-Feira, 18 de Janeiro de 2018 | Edição 1335
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Estudo do TC-PR indica que: 96 cidades paranaenses e 1.300 cidades brasileiras são insustentáveis

Pág. 20

Prefeitura de Capanema investe quase R\$ 1 milhão em Saúde e Educação para o bairro São José Operário

Produção de frutas tem apoio da administração municipal

Pág. 11 - 12

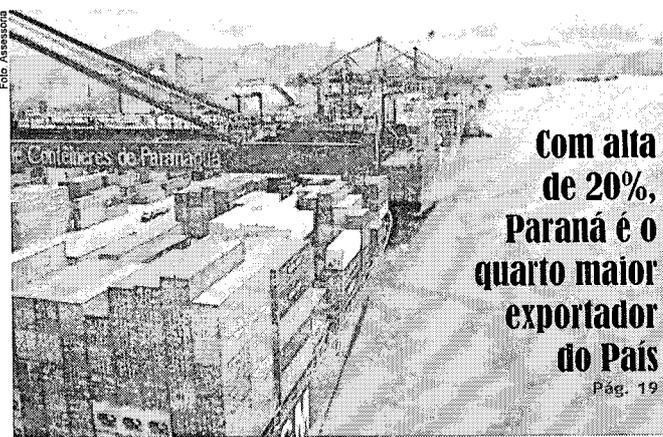
Pág. 13

Foto Assessoria



Foto Assessoria

Foto Assessoria



**Com alta de 20%,
Paraná é o quarto maior exportador do País**

Pág. 19



Foto Assessoria



000088

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700227812270122723390391160
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.060,00
Data de Lançamento do Edital	18/01/2018
Data da Abertura das Propostas	31/01/2018
Data Registro	18/01/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000089

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/01/2018 Edital nº: 005 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
20.102.754/0001-60
AV UBIRAJARAS, 596 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



008/090

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/01/2018 Edital nº: 005 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
03.491.956/0001-21
R RUI BARBOSA, 755 - CEP: 85825000 - BAIRRO: MALUCELLI CIDADE/UF: Santa Tereza do Oeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 11:18
Para: 'Transamerica Rodeio Show'
Assunto: RES: PP 05/2018
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaJ.D.MIRANDA.esl; PROTOCOLO J. D. MIRANDA.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05-2018.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Edital PP 05/2018.

De: Transamerica Rodeio Show [mailto:transamericarodeios@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 09:44
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

Boa Tarde Roseli

Através deste a empresa J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME, CNPJ 03.491.956/0001-21 solicita o edital e o KIT Proposta do PP 05/2018

No aguardo

Atenciosamente,



TRANSAMERICA / RODEIO SHOWS

transamericashows@hotmail.com

Administrativo

(045) 99928-0601 Pio

(045) 99920-8771 Daniele



00/092

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 19/01/2018 Edital nº: 005 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

PAULO ROBERTO EIRELE-ME
22.642.992/0001-93
RUA JOSÉ ZANCHIN, S/N LOTE 03 - CEP: 85825000 - BAIRRO: NUCLEO INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Santa Tereza do Oeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 15:21
Para: 'JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS'
Assunto: RES: PREGÃO 05/2018
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaPAULOROBERTO.es; PROTOCOLO PAULO ROBERTO.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05-2018.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 05/2018.

De: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS [mailto:jpreventos@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 19 de janeiro de 2018 13:51
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

a tarde!

Solicito o envio do edital 05/2018, locação de estrutura para o Verão Capanema.

Segue em anexo os documentos da empresa.

Atenciosamente,
Henrique Nechel



000004

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 23/01/2018 Edital nº: 005 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
17.453.147/0001-30
R RIO DE JANEIRO, 1059 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

006095



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 30/01/2018 Edital nº: 005 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

NELCI DE SOUZA 84169214900
15.864.701/0001-46
RUA SÃO PAULO, 2663 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 09:53
Para: 'Nobre Eventos'
Assunto: RES: Pregão 05/2018
Anexos: PropostaNELCI.esl; PROTOCOLO NELCI.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 05-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao Pregão 05/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

Att.
Roseli

De: Nobre Eventos [mailto:contato@nobreeventos.com]
Enviada em: terça-feira, 30 de janeiro de 2018 08:55
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Proposta Pregão 02/2018 e 05/2018

Bom dia, em anexo os documentos.
Solicito para os pregões 02/2018 e 05/2018.
Aguardo retorno, obrigado.

TRANSAMÉRICA

099097

Rodeio Show

Sub-locações - Promoções de Eventos em Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Santa Tereza do Oeste-Pr 31 de Janeiro de 2018

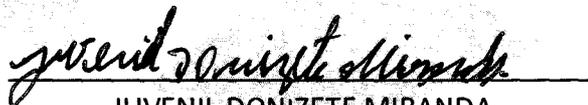
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º05/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 05/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.**

Santa Tereza do Oeste-Pr 31 de Janeiro de 2018



JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

ADMINISTRADOR

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná



J. D. Miranda & Cia Ltda – CNPJ: 03.491.956/0001-21 / Rua Internacional, 647 Malucelli
CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste-Pr
FONE: 045 3231 1420 / 999208771 / 99928 0601

000098

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JUVENIL DONIZETE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 4888260-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 662.087.509-20 03/07/1967

FILIAÇÃO
 ARLINDO RODRIGUES
 MIRANDA
 OSELEINA AUGUSTA
 MIRANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 [] [] AE

Nº REGISTRO VALIDEZ DE IP HABILITAÇÃO
 01058746427 31/03/2020 18/01/2000

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1126438895

OPERAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA

Juvenil Donizete Miranda

LOCAL DATA EMISSÃO
 SANTA TEREZA DO OESTE, PR 20/05/2015

J. Vargas 42303248423
 PR909042925

DETRAN - PR (PARANÁ)

PRÉMIOS PLASTIFICAR
 1126438895

SERVIÇO DISTRITAL
 Santa Tereza do Oeste - PR
 CPF: 45326-2006
 Pedro Henrique
 Juramentado Subst. 2002

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FNF84638

SERVIÇO DISTRITAL
 Autenticar a presente cópia,
 que confere com o original a
 mim apresentado.
 O referido é verdade. Dou fé

31 JAN 2010

Josilides J. Vargas Paolak
 Tabelião Vitálica
 Fone/fax (45) 3231-1278
 Rua Major Hipólito, 638
 Santa Tereza do Oeste - PR

R

D

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

000099

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/07/1967, natural de Alpinópolis-MG, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4688260-1/SESP-PR, expedida em 21/07/1986, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

2) **MARIA LUCIA FERREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/04/1968, natural de Pitanga-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.493.449-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 8932364-9/SESP-PR, expedida em 20/01/2000, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 602, Centro, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0422052-5 em 10/11/1999; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA LUCIA FERREIRA**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	100.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 14:54 SOB Nº 20178356115.
PROTOCOLO: 178356115 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800005606. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

~~000100~~

Folha: 2 de 2

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

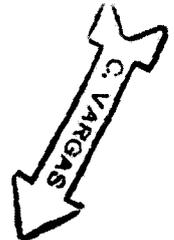
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de dezembro de 2017.



Juvenil Donizete Miranda

JUVENIL DONIZETE MIRANDA



Maria Lucia Ferreira

MÁRIA LUCIA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 14:54 SOB Nº 20178356115.
PROTOCOLO: 178356115 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800005606. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Cartório Distrital, Registro Civil e Tabelionato de Notas - CNPJ: 78.118.803/0001-00
 Juanelides Jacira Vargas Portak - Tabelião e Oficial
 Rua: Major Hipólito, 638 - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP: 83.825-008
 Fone: (41) 3231-1278 - cartoriovargas@hotmail.com

000101

Selo digital de fiscalização nº nAakm.9LK9P.xANim, Controle:
 294N3.c3x37. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
 Reconheça por ~~assinatura~~ as assinaturas indicadas de **JUVENIL**
RODRIQUEZ MIRANDA - MARIA LUDIA PEREIRA 0027-1007289
 . Dou fé. Santa Tereza do Oeste - PR, 1º de dezembro de 2017 -
 15:47:25h.

em Teste
 da Verdade
 Suelen Rodrigues Costa
 Escrevente

SERVICO DISTRIAL
 Santa Tereza do Oeste - PR
 CEP 85825-008
Suelen Rodrigues Costa
 Escrevente - Matrícula - CPF 071522.859-24



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 14:54 SOB Nº 20178356115.
 PROTOCOLO: 178356115 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800005606. NIRE: 41204220525.
 J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials

SERVICO DISTRIITAL
Autentiquei a presente cópia,
que confere com o original a
mim apresentado.
O referido e verdade. Dou fé.

31 JAN, 2018

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.491.956/0001-21

000192
JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior, natural do Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 662.087.509-20 e portador da cédula de identidade RG n°. 4.688.260-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, n°. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000 e **MARIA LUCIA PEREIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/04/1968, empresária, inscrita no CPF/MF sob n°. 052.493.449-50 e portadora da cédula de identidade RG n°. 8.932.364-9 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, n°. 602, Bairro Adair Sibert, CEP 85.825-000, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada legalmente constituída denominada **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro jurídico à Rua Rui Barbosa, n°. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41204220525 em 28/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.491.956/0001-21, vem de comum acordo em proceder a alteração de seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na Rui Barbosa, n°. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná **passa a ser** Rua Internacional, n°. 647, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha como ramo de atividade PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ORGANIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS EM GERAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICAS **passa a ter os seguintes ramos de atividade** 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, 7319-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

J. D. Miranda

Autentiquei a presente cópia que confere com o original a mim apresentado. O referido é verdade. Dou fé.

JAN. 2018

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 03.491.956/0001-21

010103
EST. COMERCIAL
DO PARANÁ



1 - JUVENIL DONIZETE MIRANDA com 40.000 (Quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000 (Quarenta mil reais), sendo integralizada neste ato a quantia de R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais). (Art. 997 III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

2 - MARIA LUCIA PEREIRA com 10.000 (Dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000 (Dez mil reais), sendo integralizada neste ato a quantia de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais). (Art. 997 III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUVENIL DONIZETE MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, natural do Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob n°. 662.087.509-20 e portador da cédula de identidade RG n°. 4.688.260-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, n°. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000.

MARIA LUCIA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/04/1968, empresária, inscrita no CPF/MF sob n°. 052.493.449-50 e portadora da cédula de identidade RG n°. 8.932.364-9 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, n°. 602, Bairro Adair Sibert, CEP 85.825-000.

Ambos sócios componentes da Sociedade Limitada legalmente constituída denominada **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro jurídico à Rua Rui Barbosa, n°. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41204220525 em 28/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.491.956/0001-21, vem de comum acordo consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

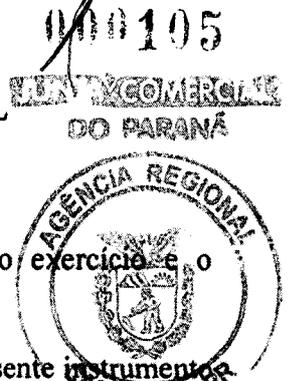
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**", com sede e foro jurídico na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Internacional, n°. 647, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é o de **9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, 7319-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 4711-3/02 - COMÉRCIO**

J. D. Miranda

J

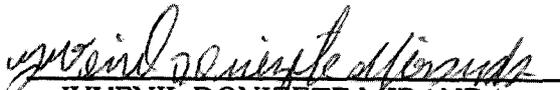
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.491.956/0001-21



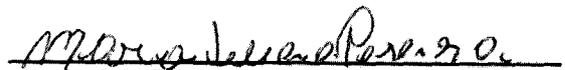
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste/PR, 15 de abril de 2014.



JUVENIL DONIZETE MIRANDA
Sócio-administrador



MARIA LUCIA PEREIRA
Sócio

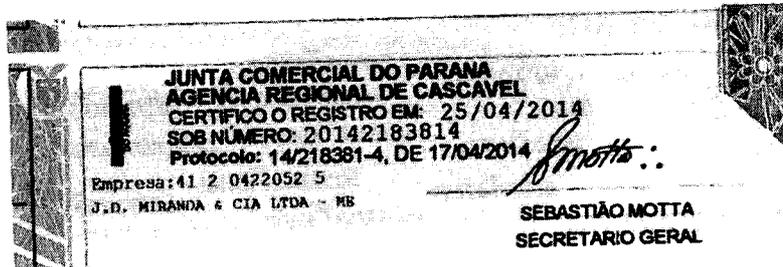
Testemunhas:



AGENOR LOMBARDO
RG nº 823.774-03 SSP/PR

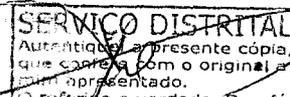


Agenor Lombardo Junior
RG nº 7.306.601-8 SSP/PR



SERVIÇO DISTRIITAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85827-000
Pedro Henrique de Carvalho
Juramentado Substituto
11957

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNF84639


SERVIÇO DISTRIITAL
Autentiquei a presente cópia,
que comparece com o original a
mim apresentado.
O nefendo e verdade. Dou fé.

31 JAN. 2018
Joaquina J. Vargas Paulak
Tabeliã Vitálicia
Fone/fax (45) 3231-1278
Rua Major Hipólito, 638
Santa Tereza do Oeste - PR

TRANSAMÉRICA

Rodeio Show

Sub-locações - Promoções de Eventos em Geral

106

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME** CNPJ nº 03.491.956/0001-21 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº05/2018, realizado pelo Município de Capanema –PR.

Santa Tereza do Oeste-Pr 31 de Janeiro de 2018



JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

ADMINISTRADOR

TRANSAMERICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná



000/107

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0422052-5	03.491.956/0001-21	28/10/1999	10/11/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INTERNACIONAL, 647, MALUCELLI, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000			
Objeto Social PRODUCAO DE ESPETACULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SON E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JUVENIL DONIZETE MIRANDA 662.067.509-20	40.000,00	SOCIO	Administrador
MARIA LUCIA PEREIRA 052.493.449-50	10.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/04/2014	Número: 20142183814	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

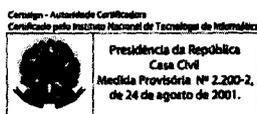
CURITIBA - PR, 21 de dezembro de 2017

17845273-4
*17845273

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.491.956/0001-21 Fornecedor : J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME

E-mail: transamericarodeios@hotmail.com

Endereço : RUA INTERNACIONAL 647 - MALUCELLI - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Telefone: (45) 999208771 Fax: (45) 3231 - Celular: (45) 99280601

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: AGENOR LOMBARDO

Telefone contador: 4532311365

Representante: JUVENIL DONIZETE MIRANDA

CPF: 662.087.509-20

RG: 46882601

Endereço representante: RUA INTERNACIONAL 647 - MALUCELLI - Santa Tereza do Oeste/PR - CEP 85825-000

Telefone representante: 45 3231 1420

E-mail representante: transamericarodeios@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 710-0 - SICREDI VANGUARDA - Santa Tereza do

Conta: 45845-2

Data de abertura: 06/05/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA	7,00	UN	1.080,00	J.D. MIRANDA		1.075,00	7.525,00
002	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE., INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.	7,00	UN	2.500,00	J.D. MIRANDA		2.445,00	17.115,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.640,00

TOTAL DA PROPOSTA : 24.640,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 5 dias



J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.491.956/0001-21

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
 CNPJ: 03.491.956/0001-21
 J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
 Rua Internacional, 647 - Malucelli
 Santa Tereza do Oeste - Paraná



109

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/01/2018 Edital n°: 005 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
03.491.956/0001-21
R RUI BARBOSA, 755 - CEP: 85825000 - BAIRRO: MALUCELLI CIDADE/UF: Santa Tereza do Oeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 005), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

J. D. Miranda & Cia Ltda

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

110

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 03/07/1967, natural de Alpinópolis-MG, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20, portador da carteira de identidade RG nº. 4688260-1/SESP-PR, expedida em 21/07/1986, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

2) **MARIA LUCIA FERREIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 20/04/1968, natural de Pitanga-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.493.449-50, portadora da carteira de identidade RG nº. 8932364-9/SESP-PR, expedida em 20/01/2000, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 602, Centro, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 85825-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, 755, Malucelli, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP 85825-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0422052-5 em 10/11/1999; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA LUCIA FERREIRA**, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao sócio **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
JUVENIL DONIZETE MIRANDA	100.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 14:54 SOB Nº 20178356115.
PROTOCOLO: 178356115 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800005606. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.491.956/0001-21
NIRE: 412.0422052-5

000111

Folha: 2 de 2

expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

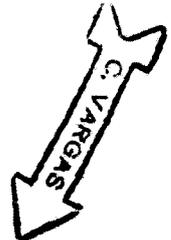
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste-PR, 14 de dezembro de 2017.



Juvenil Donizete Miranda

JUVENIL DONIZETE MIRANDA



Maria Lucia Ferreira

MARIA LUCIA FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 14:54 SOB Nº 20178356115.
PROTOCOLO: 178356115 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800005606. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
112

Selo digital de fiscalização nº nAakm.9LK9P.xANm, Controle:
294N3.c3x37. Consulte o selo em www.funarpen.com.br
Reconheça por ~~validade~~ as assinaturas indicadas de **JUVENIL**
RODRIQUE MIRANDA e **MARIA LUCIA PEREIRA** 0027*1007289
Dou fé. Santa Tereza do Oeste - PR, 18 de dezembro de 2017 -
15:47:25h.

[Handwritten signature]
Em Teste de Verdade
Suelen Rodrigues Costa
Escritorante

SERVICO DISTITAL
Santa Tereza do Oeste - PR
CEP 85825-000
Suelen Rodrigues Costa
Escritorante Juramentada - CPF 070.522.859-74



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2018 14:54 SOB Nº 20178356115.
PROTOCOLO: 178356115 DE 20/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800005606. NIRE: 41204220525.
J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

003113
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.491.956/0001-21



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior, natural do Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.688.260-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000 e **MARIA LUCIA PEREIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/04/1968, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.493.449-50 e portadora da cédula de identidade RG nº. 8.932.364-9 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº. 602, Bairro Adair Sibert, CEP 85.825-000, na qualidade de únicos sócios componentes da Sociedade Limitada legalmente constituída denominada **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro jurídico à Rua Rui Barbosa, nº. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204220525 em 28/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, vem de comum acordo em proceder a alteração de seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na Rui Barbosa, nº. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná **passa a ser** Rua Internacional, nº. 647, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha como ramo de atividade PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, ORGANIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS EM GERAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICAS **passa a ter os seguintes ramos de atividade** 9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, 7319-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social que era de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) passa a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

J. D. Miranda

Maria Lucia Pereira

1

000114
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.491.956/0001-21

1 - JUVENIL DONIZETE MIRANDA com 40.000 (Quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000 (Quarenta mil reais), sendo integralizada neste ato a quantia de R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais). (Art. 997 III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

2 - MARIA LUCIA PEREIRA com 10.000 (Dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000 (Dez mil reais), sendo integralizada neste ato a quantia de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais). (Art. 997 III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUVENIL DONIZETE MIRANDA, brasileiro, solteiro, maior, natural do Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 662.087.509-20 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.688.260-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000.

MARIA LUCIA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/04/1968, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 052.493.449-50 e portadora da cédula de identidade RG nº. 8.932.364-9 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº. 602, Bairro Adair Sibert, CEP 85.825-000.

Ambos sócios componentes da Sociedade Limitada legalmente constituída denominada **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**, com sede e foro jurídico à Rua Rui Barbosa, nº. 755, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41204220525 em 28/10/1999, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.491.956/0001-21, vem de comum acordo consolidar seu Contrato Social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**", com sede e foro jurídico na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, à Rua Internacional, nº. 647, Bairro Malucelli, CEP 85.825-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é o de **9001-9/05 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, 7319-0/99 - ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, 4711-3/02 - COMÉRCIO**

J. D. Miranda

000115

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.491.956/0001-21

ESTAB. COMERCIAL

DO PARANÁ



VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país:

1 - JUVENIL DONIZETE MIRANDA com 40.000 (Quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000 (Quarenta mil reais). (Art. 997 III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

2 - MARIA LUCIA PEREIRA com 10.000 (Dez mil) quotas, totalizando R\$ 10.000 (Dez mil reais). (Art. 997 III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio JUVENIL DONIZETE MIRANDA com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, respondendo isoladamente pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

 maria



J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.491.956/0001-21

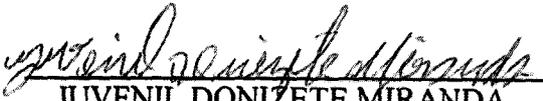
000116
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



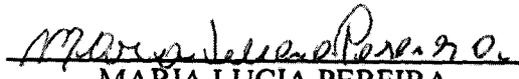
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Cascavel para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Tereza do Oeste/PR, 15 de abril de 2014.

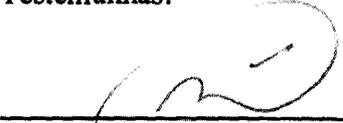


JUVENIL DONIZETE MIRANDA
Sócio-administrador



MARIA LUCIA PEREIRA
Sócio

Testemunhas:



AGENOR LOMBARDO
RG nº. 823.774-03 SSP/PR



Agenor Lombardo Junior
RG nº 7.306.601-8 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2014
SOB NÚMERO: 20142183814
Protocolo: 14/218381-4, DE 17/04/2014

Empresa: 41 2 0422052 5
J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

117

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0422052-5	CNPJ 03.491.958/0001-21	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/10/1999	Data de Início de Atividade 10/11/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA INTERNACIONAL, 847, MALUCELLI, SANTA TEREZA DO OESTE, PR, 85.825-000			
Objeto Social PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SON E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término de Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
JUVENIL DONIZETE MIRANDA 662.087.509-20			40.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
MARIA LUCIA PEREIRA 052.493.449-50			10.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/04/2014 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20142183814	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

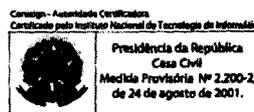
CURITIBA - PR, 21 de dezembro de 2017

17/845273-4
17845273

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



Handwritten marks

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.491.956/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/10/1999
NOME EMPRESARIAL J. D. MIRANDA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSAMERICA RODEIO SHOW			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INTERNACIONAL	NÚMERO 647	COMPLEMENTO	
CEP 85.825-000	BAIRRO/DISTRITO MALUCELI	MUNICÍPIO SANTA TEREZA DO OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOMBARDO@mlvirtual.com.br	TELEFONE (45) 3231-1365		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2018 às 17:15:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

000119



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. D. MIRANDA & CIA LTDA
CNPJ: 03.491.956/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:43:25 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2018.

Código de controle da certidão: **9DE5.88E6.D2DC.E9E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

100/121

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03491956/0001-21
Razão Social: J D MIRANDA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSAMERICA RODEIO SHOW
Endereço: RUA RUI BARBOSA 755 / MALUCELLI / SANTA TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2018 a 27/02/2018 ✓

Certificação Número: 2018012912210962279705

Informação obtida em 30/01/2018, às 17:14:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11/01/2018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017496479-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.491.956/0001-21**
Nome: **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

J.D. MIRANDA & CIA LTDA - ME - CNPJ 03.491.956/0001-21

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 17/01/2018

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

864

Rua - INTERNACIONAL

647

1599

Rua - INTERNACIONAL

647



Santa Tereza do Oeste(PR), 17 de Janeiro de 2018.

Ednilson



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000124

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

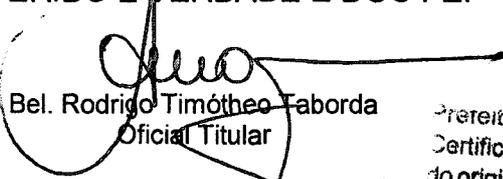
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

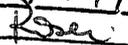
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 03.491.956/0001-21

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000

Preeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/01/2018


ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.





000000033848



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000125

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNCJGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 03.491.956/0001-21

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.




Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Jurementada
Portaria nº 06/2009

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 31/01/2018


ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.491.956/0001-21

Certidão nº: 143285788/2018

Expedição: 17/01/2018, às 18:44:43

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.491.956/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRANSAMÉRICA

Rodeio Show

Sub-locações - Promoções de Eventos em Geral

11/127

ANEXO III

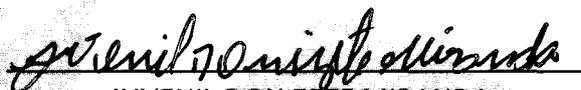
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 05/2018

J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº 03.491.956/0001-21, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.688.260-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 662.087.509-20, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Tereza do Oeste-Pr 31 de Janeiro de 2018



JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

ADMINISTRADOR

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

TRANSAMÉRICA

Rodeio Show

Sub-locações - Promoções de Eventos em Geral

04/128

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

o Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 05/2018

J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF nº 03.491.956/0001-21, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.688.260-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 662.087.509-20, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santa Tereza do Oeste-Pr 31 de Janeiro de 2018



JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

ADMINISTRADOR


TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

J. D. Miranda & Cia Ltda – CNPJ: 03.491.956/0001-21 / Rua Internacional, 647 Malucelli
CEP 85.825-000 – Santa Tereza do Oeste-Pr
FONE: 045 3231 1420 / 999208771 / 99928 0601
Email: transamericarodeios@hotmail.com



TRANSAMÉRICA

Rodeio Show

Sub-locações - Promoções de Eventos em Geral

129

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº 05/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **J.D. MIRANDA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.491.956/0001-21, com sede à Rua Internacional, nº 647, Bairro Malucelli, Santa Tereza do Oeste, Paraná, representada neste ato por seu ADMINISTRADOR, o(a) Sr.(a) **JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.688.260-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 662.087.509-20, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)


DANIELE SEHN

RG nº 2.222.444-2 SSP/PR

CPF: 077.583.199-98


JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

TRANSAMÉRICA RODEIO SHOW
CNPJ: 03.491.956/0001-21
J.D. MIRANDA & CIA LTDA.
Rua Internacional, 647 - Malucelli
Santa Tereza do Oeste - Paraná

Nome do Representante Legal Qualificação


JUVENIL DONIZETE MIRANDA

RG nº 4.688.260-1 SSP/PR

CPF: 662.087.509-20

ADMINISTRADOR

Santa Tereza do Oeste-pr, 31 de Janeiro de 2018



Município de Capanema - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 5/2018

130

L. 000/2018

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Fornecedor	Vencedor
0001	0001	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA		7,00	1.075,00	J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME	J. D. MIRANDA
		Fornecedor	54346	J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME		J. D. MIRANDA	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		1.075,00			
		1		1.075,00			

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Fornecedor	Vencedor
0001	0002	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.		7,00	2.445,00	J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME	J. D. MIRANDA
		Fornecedor	54346	J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME		J. D. MIRANDA	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		2.445,00			
		1		2.445,00			

 GILSON AMAURI HUBER
 Membro

 ROSELI STROZACK MARCOM
 Membro

 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeiro

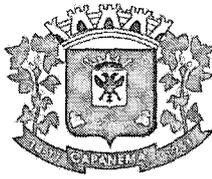
PAULO ROBERTO EIRELE-ME

 J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
 JUVENIL DONIZETE MIRANDA

HEVERTON CARLOS VEIV - ME

MARCELO JOSUE ROEHR'S - ME

NELCI DE SOUZA 84169214900



131

Município de Capanema - PR

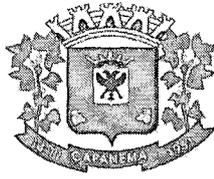
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 05 - Pregão

Aos trinta e um dias de janeiro de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 05, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: J.D. Miranda & cia LTDA ME, representada pelo Sr. Juvenil Donizete Miranda. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes J.D. Miranda & cia LTDA ME, representada pelo Sr. Juvenil Donizete Miranda. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA	J.D. MIRANDA	UN	7,00	1.075,00	7.525,00
1	2	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA	J.D. MIRANDA	UN	7,00	2.445,00	17.115,00

R

A

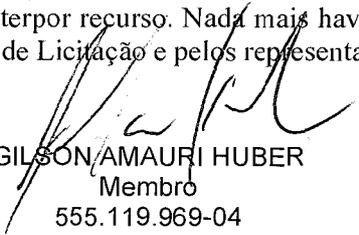


132

Município de Capanema - PR

	DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE., INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.						
TOTAL							24.640,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro


J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
03.491.956/0001-21

R RUI BARBOSA, 755 - CEP: 85825000 - BAIRRO: MALUCELLI CIDADE/UF: Santa Tereza do Oeste/PR
JUVENIL DONIZETE MIRANDA
662.087.509-20



133

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 05/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME	1	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA	J.D. MIRANDA	7,00	1.075,00
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME	2	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE., INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.	J.D. MIRANDA	7,00	2.445,00

Capanema - PR, 31 de janeiro de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



134

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.956, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Termo de Homologação Pregão 05/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

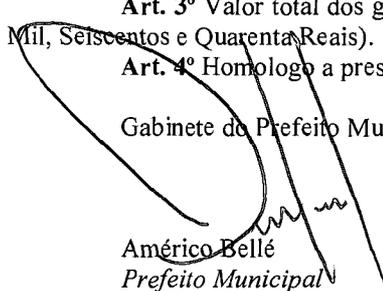
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;
VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME	1	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA	J.D. MIRANDA	7,00	1.075,00
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME	2	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE., INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.	J.D. MIRANDA	7,00	2.445,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 05/2018, é de R\$ 24.640,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, trinta e um dias de janeiro de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.461 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Decreto Ponto Facultativo de Carnaval.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, - DECRETA: Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo de Carnaval no Município de Capanema, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's

Funcionarão normalmente na quarta-feira, dia 14 de fevereiro, a partir das 7h00min.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará na quarta-feira, dia 14 de fevereiro, a partir das 13h00min.

Art. 4º As demais Secretarias e setores da Administração Pública Municipal funcionarão na quarta-feira, dia 14 de fevereiro, a partir das 13h15min.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod25377

Decreto Nº 6.463, de 02 de FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do Comitê Municipal como a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, dos artigos 14 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005. - D E C R E T A:

Art. 1º - O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados, em âmbito local pela Instância de Controle Social, designada por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º - Fica designado o Comitê de Controle Social de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes: GOVERNAMENTAIS:

Titular: Edinéia Inês Schutz Schwenk – Operadora Máster PBF;

Suplente: Kelly Cogo – Assistente Social-CRAS;

Titular: Alcione Roberto Closs – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: Loiri Albanese Moraes – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;

Titular: Rosângela Loraine Hirt Falcade – Agente Comunitária de Saúde – Secretaria de Saúde;

Suplente: Daiane Glizielj Pastorini – Representante da Secretaria de Saúde;

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Marínes Schwan – Representante da Provopar;

Suplente: Sandra Cigolini Weissheimer – Representante do Bairro Santa Cruz;

Titular: Ivete da Rosa – Representante do Bairro São Cristóvão;

Suplente: Jaqueline Raquel Cappelletti Baierle – Representante da Paróquia Nossa Senhora do Sagrado Coração;

Titular: Pastor Jean Haberman – Representante das Instituições Religiosas;

Suplente: Loreni do Nascimento – Representante das famílias beneficiárias.

Art. 3º - A função dos Membros do Comitê, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5164/2012, de 27 de junho de 2012. - Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod25305R

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais; art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca a pessoa abaixo relacionada, visando a contratação de servidor público, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome do Candidato
6º	Anna Paula Mainardi

Capanema, 31 de janeiro de 2018.

Jonas Welter - Secretário de Saúde

Cod25305R

PORTARIA Nº 6.956, DE 31 DE JANEIRO DE 2018 Termo de Homologação Pregão 05/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
J. D. MIRANDA & CIA LTDA-ME	1	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m e ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO À TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA	J.D. MIRANDA	7,00	1.075,00
J. D. MIRANDA & CIA LTDA-ME	2	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇD, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO À TARDE, INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.	J.D. MIRANDA	7,00	2.445,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 05/2018', é de R\$ 24.640,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, trinta e um dias de janeiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2018 Pregão Presencial Nº 05/2018

Data da Assinatura: 31/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. D. MIRANDA & CIA LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 17.115,00 (Dezesseis Mil, Cento e Quinze Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod25303R

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SOELY TERESINHA TESSER FERRETO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. SOELY TERESINHA TESSER FERRETO, residente a Rua MINAS GERAIS, 747-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 08/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 15/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa nº 08/2016, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA LAR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 35/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 163/2016 para mais 30(Trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato. Também fica aditivado o valor de R\$ 744,12 (Setecentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

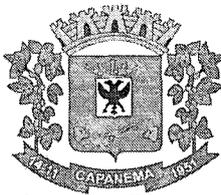
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 02 de fevereiro de 2018

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal	Representante Legal SOELY TERESINHA TESSER FERRETO - Contratada
------------------------------------	--

Cod25303R



Município de Capanema - PR

11/130

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

Aos trinta e um dias de janeiro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 5/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME, sediada na R RUI BARBOSA, 755 - CEP: 85825000 - BAIRRO: MALUCELLI, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº03.491.956/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) JUVENIL DONIZETE MIRANDA, portador do RG nº 46882601 e do CPF nº 662.087.509-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA AS COMPETIÇÕES DO VERÃO CAPANEMA 2018, A SER REALIZADO EM SETE ETAPAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE TRÊS BANHEIROS DE DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA, CONFECIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PISO ANTIDERRAPANTE, TELAS DE VENTILAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DE 1,20 m E ALTURA MÍNIMA DE 2,20 m, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, IDENTIFICAÇÃO MASCULINA E FEMININA, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA	J.D. MIRANDA	UN	7,00	1.075,00	7.525,00



01/0137

Município de Capanema - PR

	A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE, INCLUSO OS PRODUTOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA					
2	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ARQUIBANCADA DE 15M DE COMPRIMENTO E 5 DEGRAUS TODA EM AÇO, PARA UMA ETAPA DO VERÃO CAPANEMA A SER REALIZADO NO FINAL DE SEMANA COM INÍCIO NA TARDE DE SÁBADO ATÉ O DOMINGO A TARDE., INCLUSO O SERVIÇO DE MONTAGEM.	J.D. MIRANDA	UN	7,00	2.445,00	17.115,00

Valor Total do Contrato: R\$17.115,00(Dezessete Mil, Cento e Quinze Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço solicitado em **até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.1.1. O Serviço deverá ser Prestado conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria solicitante e disponibilizado após o certame a empresa vencedora.



138

Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

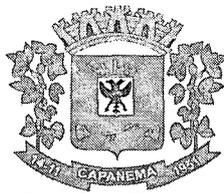
4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



139

Município de Capanema - PR

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1160	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme PROJETO BÁSICO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Vera Tatiana Bohn**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo



000140

Município de Capanema - PR

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

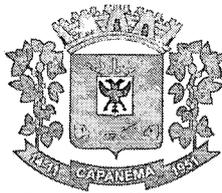
8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso



11/11/11

Município de Capanema - PR

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

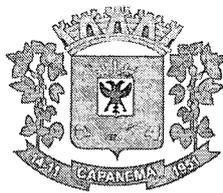
9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



000142

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**



143

Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

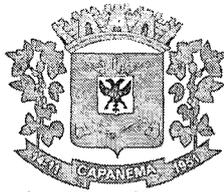
10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Capanema - PR

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 05/2018**, o seu respectivo PROJETO BÁSICO, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 05/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) JUVENIL DONIZETE MIRANDA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 31 de janeiro de 2018



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



JUVENIL DONIZETE MIRANDA
Representante Legal
J. D. MIRANDA & CIA LTDA - ME
Detentora da Ata